PROJETO DE LEI Nº 004/2022

TORNA OBRIGATÓRIA A DISTRIBUIÇÃO DOS MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS DISTRIBUIDOS PELO MUNICÍPIO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

A vereadora Helena Schild de Oliveira que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, propõe o seguinte: **PROJETO DE LEI Nº 004/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

Art. 1º O Poder Executivo deverá disponibilizar obrigatoriamente estrutura adequada para armazenamento, dispersão e fornecimento dos medicamentos, contidos na Farmácia Básica Municipal e eventuais outros fármacos distribuídos pela municipalidade, em todas as Unidades Básicas de Saúde, localizadas no centro, bairros e localidades no interior, que possuam no mínimo 500 (quinhentos) habitantes.

Parágrafo Único – Para fim do cumprimento estipulado no *caput,* o Poder Executivo, deverá disponibilizar as condições necessárias, para o fornecimento da medicação diretamente aos usuários, podendo esse atendimento ser em período integral ou em turno único, que preferencialmente deverá coincidir, com os atendimentos prestados por profissional médico, em atuação na referida Unidade Básica de Saúde – UBS.

Art. 2º Deverá conter ainda nas Unidades Básicas de Saúde – UBS estoque de medicamentos adequado, conforme a demanda de cada posto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Retiro (SC), 02 de junho de 2022.

HELENA SCHILD DE OLIVEIRA

Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo o fornecimento e a distribuição de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde, no centro, nos bairros e Localidades do Interior, para facilitar a retirada dos fármacos de todos os munícipes.

Sabe-se que a distribuição dos medicamentos no município de Bom Retiro, concentra-se na Unidade Básica de Saúde do Centro, fazendo com que todos os munícipes tenham que se deslocar até o referido local.

O cidadão precisa muitas vezes se deslocar até o centro para ter seu pedido atendido, e se os fármacos serem distribuídos nas outras Unidades Básicas de Saúde, não haverá essa dificuldade.

Convém mencionar que não será gerada qualquer despesa para os cofres públicos, pois possuímos em nosso município profissionais suficientes para realizar a distribuição dos medicamentos.

Apresentamos a referida proposta para facilitar a prestação do serviço público e ajudar a população a ter acesso com mais facilidade aos medicamentos, prestando um serviço com maior eficiência.

Sob estes argumentos estamos colocando este projeto para apreciação e deliberação do Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Retiro (SC), 02 de junho de 2022.

HELENA SCHILD DE OLIVEIRA

Vereadora